



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00202

DECRETO Nº 2589 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes' aos sistemas de água e esgoto medido e não medido, dando outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal Nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a portaria Nº 04/90 dos Ministérios da Fazenda, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento' de toda a população barbarense; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE são de altíssimo custo, inclusive eletricidade e combustível,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitários previstos no art. 1º do Decreto Nº 2580 de 14 de novembro de 1991, com as modalidades Medido e não Medido, de acordo com as tabelas abaixo:

(.....)



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00210

## A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

FAIXA	FAIXA DE CONSUMO (m <sup>3</sup> /mês)	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA + ESGOTO (p/m <sup>3</sup> )
01	0 a 10	167,40	103,02	270,42
02	11 a 20	169,32	110,20	279,52
03	21 a 30	224,58	122,21	346,79
04	31 a 45	263,86	153,81	417,67
05	46 a 60	319,76	177,32	497,08
06	61 a 80	478,96	279,61	758,57
07	81 a 100	640,95	383,19	1024,14
08	101 a 200	724,05	440,53	1164,58
09	201 a 500	811,29	496,90	1308,19
10	acima de 500	906,36	546,25	1452,61

\* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço mínimo da faixa 01, que compreendem ao consumo de 0 a 10 metros cúbicos.

## B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - 1375,75
- b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente em nível de terreno, exclusive despesas de transporte - 1375,75

## C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

- c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês) - 14.367,47
- c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês) - 8.321,43
- c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês) - 22.688,90



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00211

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de dezembro de 1991.

ISAIAS HERMINIO ROMANO  
Prefeito Municipal